

# BENEFÍCIO EMERGENCIAL DO GOVERNO: CONTRATO DE TRABALHO MP 936/2020 COMO IRÁ FUNCIONAR?





*Empresa criada há 45 anos especialmente para atender os profissionais da área de Saúde*  
Assessoramos consultórios, clínicas, hospitais, sociedades e sindicato dos médicos. Somos certificados com ISO 9001, conferido pelo CRC e SESCON, através o PQN - Programa de Qualidade Necessária. Atuamos nas áreas Contábil, Fiscal, Tributária, Recursos Humanos, Legalização, Auditoria Interna e Suporte Fiscal, oferecendo ao Profissional da Saúde uma assessoria diferenciada, com informações precisas, procurando atendê-lo da melhor forma possível. Participamos de palestras em congressos, agregando conhecimento aos médicos, promovendo debates para tirar dúvidas desses profissionais tão importantes em nossa vida.

# NOS CONHEÇA MELHOR

[Site](#)

[Facebook](#)

[Instagram](#)

[Email](#)

(21) 2216-9900



# SUMÁRIO

Matéria	Página
Suspensão do Contrato de Trabalho	5
Redução de Jornada e Salário	5
Como poderá ser feito o Acordo da Redução Salarial?	6
O que acontece se o empregador não comunicar ao Ministério da Economia no prazo de 10 dias?	7
Quando esse auxílio será pago?	7
Quanto tempo o empregado irá receber esse benefício “Seguro Desemprego”?	7
Empregado será prejudicado futuramente com seguro desemprego?	7
Quem não terá direito a receber o benefício “Seguro desemprego”?	7
A Redução servirá para Aprendiz?	8
Será válida para folha de março/2020 a Redução?	8
Qual é o prazo para voltar a Jornada e o Salário, sem redução?	8
O empregado terá estabilidade?	8
Exemplos de como seria o salário do seu colaborador	8-10

# Prezado cliente,

Veja como funcionará o plano emergencial de manutenção do emprego e da renda.

## **MP 936/2020 PERMITE SUSPENSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR ATÉ 60 DIAS.**

Texto também prevê redução proporcional da jornada de trabalho e do salário em até 70%

### **SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador e empregado poderão acordar por meio de negociações individuais ou coletivas, a suspensão do contrato de trabalho por até 60 dias, com direito a receber o valor integral do seguro-desemprego (que vai de R\$ 1.045,00 a R\$ 1.813,00). A empresa continuará obrigada a fornecer os benefícios voluntários, como auxílio-alimentação e plano de saúde. Se tiver o contrato suspenso, o empregado não poderá prestar nenhum serviço à empresa durante esse período.

**As micro e pequenas empresas, que faturam até R\$ 4,8 milhões por ano,** estas poderão dispensar temporariamente os funcionários sem pagar nenhuma parte do salário, com o governo bancando 100% do seguro-desemprego ao qual o trabalhador teria direito.

**No caso de empresas com faturamento maior que R\$ 4,8 milhões por ano,** é devido ao empregador uma ajuda compensatória equivalente a 30% do salário. Os 70% restante cabe ao governo.

### **REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIO**

A medida também prevê redução proporcional de jornada de trabalho e do salário, que poderá ser de 25%, 50% ou de 70%. Por exemplo, quem tiver uma redução de 50% por parte da empresa no salário e na jornada vai receber uma parcela de 50% do que seria o seu seguro-desemprego caso fosse demitido.

## COMO FICAM OS PAGAMENTOS:

**Corte de 25% no salário:** recebe 75% do salário + 25% da parcela do seguro-desemprego

**Corte de 50% no salário:** recebe 50% do salário + 50% da parcela do seguro-desemprego

**Corte de 70% no salário:** recebe 30% do salário + 70% da parcela do seguro-desemprego

**Suspensão do contrato de trabalho:** recebe 100% da parcela do seguro-desemprego (exceto no caso de funcionário de empresa com receita bruta superior a R\$ 4,8 milhões – neste caso: recebe 30% do salário + 70% da parcela do seguro-desemprego)

## COMO PODERÁ SER FEITO O ACORDO DA REDUÇÃO SALARIAL?

Para que o contrato possa sofrer alterações, é necessário que haja um acordo individual ou coletivo, que precisa ser informado ao Ministério da Economia.

**Acordo Individual ou negociação coletiva:** Para trabalhadores que recebem até três salários mínimos (R\$ 3.135,00), o acordo para redução de jornada e salário pode ser feita por acordo individual.

Para quem recebe entre três salários mínimos (R\$ 3.135,00 ) e dois tetos do INSS (R\$ 12.202,12, valor de referência), a redução de jornada e salário terá que ser feita por acordo coletivo, já que nessa faixa a compensação da parcela do seguro-desemprego não compensa toda a redução salarial.

Os acordos individuais de Redução de Jornada e Salário, devem ser comunicados pelos empregadores ao respectivo sindicato no prazo de até 10 dias corridos – contado da data da celebração do acordo (O motivo é para o sindicato fiscalizar as condições do acordo individual estipulado pelo empregador).

**Exemplo:** Acordo celebrado 10/04/2020 – tem 10 dias a partir dessa data para fazer a comunicação ao Ministério da Economia.

*Nota: Temos que aguardar o Ministério da Economia editar normas complementares necessárias de como fazer essa comunicação - ainda NÃO saiu.*

**Os demais empregados:** Os empregados que não se enquadrarem nos requisitos acima, só poderão ter a REDUÇÃO SALARIAL através da Convenção Coletiva ou acordo coletivo de trabalho - ou seja, via sindical. Mas, se houver redução de jornada e salário em 25%, pode haver pacto individual.

## **O QUE ACONTECE SE O EMPREGADOR NÃO COMUNICAR AO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO PRAZO DE 10 DIAS?**

O empregador ficará responsável de pagar o salário do empregado no valor anterior a redução. Após fazer a comunicação, será ativada a primeira parcela que será paga no prazo de 30 dias contado a partir da efetiva comunicação. (Então por favor, se atente ao prazo de 10 dias para fazer a comunicação).

## **QUANDO ESSE AUXÍLIO SERÁ PAGO?**

Segundo a medida provisória, o governo têm até 30 dias para começar a pagar o auxílio depois da comunicação da empresa ao Ministério da Economia. Ainda é necessário que governo publique uma regulamentação para que seja esclarecida a forma que as empresas precisarão comunicar o governo da redução e de como será pago esse auxílio.

## **QUANTO TEMPO O EMPREGADO IRÁ RECEBER ESSE BENEFÍCIO “SEGURO DESEMPREGO”?**

Enquanto durar a redução proporcional da jornada e salário - Ou seja, reduziu 60 dias, irá receber o seguro durante 60 dias.

## **EMPREGADO SERÁ PREJUDICADO FUTURAMENTE COM SEGURO DESEMPREGO?**

Caso seja demitido após a estabilidade, o trabalhador poderá solicitar normalmente o seguro-desemprego.

## **QUEM NÃO TERÁ DIREITO A RECEBER O BENEFÍCIO “SEGURO DESEMPREGO”?**

Quem ocupa cargo ou emprego público, quem estiver recebendo benefícios previdenciários por exemplo: aposentadoria (exceto pensionistas e auxílio-acidente), quem estiver recebendo seguro desemprego, quem estiver recebendo bolsa qualificação. Esses não terão direito ao Seguro.

## **A REDUÇÃO SERVIRÁ PARA APRENDIZ?**

Sim, para aprendiz e para quem trabalha com jornada parcial - assim como também para DOMÉSTICOS.

## **SERÁ VÁLIDA PARA FOLHA DE MARÇO/2020 A REDUÇÃO?**

Não, somente a partir da folha de abril/2020 .

## **QUAL É O PRAZO PARA VOLTAR A JORNADA E O SALÁRIO, SEM REDUÇÃO?**

O empregador terá o prazo de 2 dias corridos, contado da data da cessação da calamidade, data estabelecida no acordo do término da redução ou da data de comunicação do empregador informando a antecipação do fim da redução.

## **O EMPREGADO TERÁ ESTABILIDADE?**

A medida provisória também institui garantia provisória do emprego durante o período de suspensão e após o restabelecimento da jornada por período equivalente ao da suspensão. Ou seja, uma suspensão de dois meses garante uma estabilidade de quatro meses no emprego.

## **VEJA ABAIXO EXEMPLOS DE COMO SERIA O SALÁRIO DO SEU COLABORADOR:**

*\* Os números não levam em conta o Imposto de Renda retido na fonte*

### **Salário bruto de R\$ 2 mil**

- **Cenário com redução de 25%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 1,5 mil

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 369,97

**Remuneração total:** R\$ 1.869,97

**Redução real de 7%**

## **Salário bruto de R\$ 4 mil**

- **Cenário com redução de 25%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 3.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26

**Remuneração total:** R\$ 3.453,26

**Redução real de 14%**

- **Cenário com redução de 50%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 2.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52

**Remuneração total:** R\$ 2.906,52

**Redução real de 27%**

- **Cenário com redução de 70%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 1.200,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12

**Remuneração total:** R\$ 2.469,12

**Redução real de 38%**

## **Salário bruto de R\$ 6 mil**

- **Cenário com redução de 25%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 4.500,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26

**Remuneração total:** R\$ 4.953,26

**Redução real de 17%**

- **Cenário com redução de 50%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 3.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52

**Remuneração total:** R\$3.906,52

**Redução real de 35%**

- **Cenário com redução de 70%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 1.800,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12

**Remuneração total:** R\$ 3.069,12

**Redução real de 49%**

## **Salário bruto de R\$ 8 mil**

- **Cenário com redução de 25%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 6.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26

**Remuneração total:** R\$ 6.453,26

**Redução real de 19%**

- **Cenário com redução de 50%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 4.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52

**Remuneração total:** R\$4.906,52

**Redução real de 39%**

- **Cenário com redução de 70%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 2.400,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12

**Remuneração total:** R\$ 3.669,12

**Redução real de 54%**

## Salário bruto de R\$ 10 mil

- **Cenário com redução de 25%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 7.500,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 453,26

**Remuneração total:** R\$ 7.953,26

**Redução real de 20%**

- **Cenário com redução de 50%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 5.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 906,52

**Remuneração total:** R\$5.906,52

**Redução real de 41%**

- **Cenário com redução de 70%**

Salário pago pelo empregador: R\$ 3.000,00

Benefício com base no seguro-desemprego: R\$ 1.269,12

**Remuneração total:** R\$ 4.269,12

**Redução real de 57%**

Em caso de dúvidas, entre em contato para podermos ajudá-lo.

Atenciosamente,

**Grupo Asse**

